

## LEI N° 863 DE 22 DE SETEMBRO DE 2008

Considera de Utilidade Pública a Organização Não-governamental Construtores da Paz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.** 1º - Fica considerada de utilidade pública a Organização Não-governamental Construtores da Paz, que é uma associação civil, de direito privado, de caráter sócio-político e cultural, sem fins econômicos, de duração indeterminada, regida pelo presente estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, com sede na travessa Arco Verde, nº 185, bairro Sumaré, domicílio e foro na cidade de Sobral-Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de setembro de 2008.

JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal





## ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE SOBRAL

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 736/2008 Ref. Projeto de Lei nº 1107/08

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual "Considera de Utilidade Pública a Organização Não-governamental Construtores da Paz." aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua SANÇÃO EXPLÍCITA e IRRESTRITA.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de setembro de 2008.

JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO Prefeito Municipal

